ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI Nº 35 DE 3 DE SETEMBRO DE 1.948.

Abre um crédito especial de Cr$ 5.000,oo para atender o pagamento de ajuda de custo ao inspetor do Ensino Municipal.

Angelo Emilio Grando, Prefeito Municipal de Erechim, Faço saber, em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Municipio, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º É aberto o crédito especial de Cr$ 5.000,oo (cinco mil cruzeiros), destinado a atender o pagamento de ajuda de custo ao Inspetor do Ensino Municipal, decorrente de uma viagem a capital do Estado, em objeto de serviço.

Artº 2º A despesa de que trata o artigo anterior correrá à contar do saldo disponivel do exercicio de 1.947.

Artº 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 3 de Setembro de 1.948,

(Ass) Angelo Emilio Grando
Prefeito Municipal.